



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.671, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

“DIVULGA FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2013.”

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos incisos VI e XXVIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar os dias de feriados e pontos facultativos no exercício de 2013, para cumprimento nas repartições públicas municipais sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I. 1º de janeiro - Confraternização Universal - (Feriado Nacional);
- II. 11 de fevereiro - Carnaval - (Ponto Facultativo);
- III. 12 de fevereiro - Carnaval - (Ponto Facultativo);
- IV. 13 de fevereiro - Quarta-Feira de Cinzas - (Ponto Facultativo – Início do expediente à partir das 12:00 horas);
- V. 28 de março – Quinta – feira Santa (Ponto Facultativo – expediente até às 12:00);
- VI. 29 de março - Paixão de Cristo - (Feriado Religioso);
- VII. 21 de abril - Tiradentes - (Feriado Nacional);
- VIII. 1º de maio - Dia Mundial do Trabalho - (Feriado Nacional)
- IX. 30 de maio - Corpus Christi - (Feriado Religioso)
- X. 07 de setembro - Independência do Brasil - (Feriado Nacional);
- XI. 16 de setembro - Emancipação Política do Município - (Feriado Municipal);
- XII. 12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida - (Feriado Nacional);
- XIII. 28 de outubro - Dia do Servidor Público – (Ponto Facultativo, art. 267 da Lei 1.206, de 15 de agosto de 1991);
- XIV. 02 de novembro - Finados - (Feriado Religioso);
- XV. 15 de novembro - Proclamação da República - (Feriado Nacional);
- XVI. 04 de dezembro – Dia da Padroeira de Guaraniésia, Santa Bárbara) – Feriado Municipal;



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

XVII. 24 de dezembro - Véspera de Natal - (Ponto Facultativo, expediente até às 12:00 horas)

XVIII. 25 de dezembro - Natal - (Feriado)

XIX. 31 de dezembro - Véspera de Ano Novo – (Ponto Facultativo, expediente até às 12:00 horas)

Art. 2º. A Administração organizará escala de serviços e plantões de atendimento para os serviços considerados essenciais e indispensáveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraniésia, 02 de janeiro de 2013.

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal